



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

Processo nº 042/2022
Procedimento nº 002/2022
Tomada de Preços nº 002/2022

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Analisada a documentação das licitantes, bem como as considerações registrada na ata de abertura, deu-se o seguinte resultado: **HABILITADAS** no certame por atenderem a todos os requisitos do Edital as seguintes empresas: **1) JCT – ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.608.401/0001-12;** **2) ALX CONSTRUTORA LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 26.578.603/0001-69;** **3) HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 20.480.650/0001-99;** **4) LRM DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 27.963.603/0001-45.** **INABILITADAS** no certame as empresas: **1) FRANCELINO JOSÉ DA SILVA (EMPREITEIRA FJS), CNPJ: 41.791.962/0001-93** Não apresentou balanço patrimonial descumprindo o item 7.2.2.3 alíneas ‘a’ e ‘b’ do edital. Não apresentou nenhum documento relativo a qualificação técnica e declarações deste referido item descumprindo o item 7.2.2.4 do edital. Não apresentou as declarações do item 7.3 do edital. Não apresentou a certidão exigida no item 7.2.2.1 alíneas ‘h’ do Edital. **2) AD&JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ: 36.865.799/0001-26.** Apresentou atestado de capacidade técnico operacional de empresa diversa (Projeplan serviços Eireli) descumprindo o item descumprindo o item 7.2.2.4 alínea ‘b’ do edital. **3) BARTOLOMEU A DE SOUSA, CNPJ: 19.988.502/0001-09** não apresentou declaração de concordância dos responsáveis técnicos com reconhecimento de firma em cartório descumprindo o item 7.2.2.4 alínea ‘f’ do edital. **4) LIMA & MELO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 23.632.777/0001-74** não apresentou declaração de concordância dos responsáveis técnicos com reconhecimento de firma em cartório descumprindo o item 7.2.2.4 alínea ‘f’ do edital. Portanto, pela análise feita as empresas Inabilitadas terão um prazo de 5 dias úteis para recursos, iniciando-se na data de sua publicação, caso haja apresentação de recurso ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. São Miguel do Tapuio – PI, 13 de julho de 2022. Érika Samara Lima Araújo Presidente CPL